



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

PORTARIA Nº 091/2023-GP

“Dispõe sobre a retificação da portaria 058/2023-GP e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RETIFICAR A PORTARIA Nº 058/2023-GP

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - COLOCAR A DISPOSIÇÃO do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6ª REGIÃO - VARA DO TRABALHO DE GARANHUNS - PE, o(a) servidor(a) ANA LÚCIA FERREIRA DE HOLANDA CAVALCANTI, Matrícula Nº. 2.286, PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Administração, com ônus para o Órgão de Origem mediante ressarcimento, de acordo com o Art. 38 e Art. 91, inciso V da Lei nº. 6.123 de 20.07.68, do ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, adotado pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22.07.97, com vigência no período de 02 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

LEIA-SE:

Art. 1º - COLOCAR A DISPOSIÇÃO do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6ª REGIÃO - VARA DO TRABALHO DE GARANHUNS - PE, o(a) servidor(a) ANA LÚCIA FERREIRA DE HOLANDA CAVALCANTI, Matrícula Nº. 2.286, PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Administração, com ônus para o Órgão de Origem mediante ressarcimento, de acordo com o Art. 38 e Art. 91, inciso V da Lei nº. 6.123 de 20.07.68, do ESTATUTO DOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS
Palácio Municipal Celso Galvão

Avenida Santo Antônio, 126 – Santo Antônio - CEP 55.290-000 - Garanhuns/PE.
Fone (087) 3762-7000



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, adotado pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22.07.97, com vigência no período de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2023.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 07 de março de 2023.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO

Prefeito